



LEI Nº 833/73.

ASSINA PAGAMENTO DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; /

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal / de Ouro Fino, Minas Gerais, autorizado a efetuar o pagamento do aluguel de uma casa residencial, sita à rua 13 de Maio nº 83, nesta cidade, de propriedade do sr. CÂNDIDO MOREIRA LOPES, a qual servirá, exclusivamente, como residência pessoal do sr. AMADEU MANOEL DO COUTO, funcionário do DENICRÚ.

Art. 2º) - A contratação aludida terá a duração / de um ano, começando em 1º de abril de 1973, para terminar em igual dia e mês do ano de 1974, e o aluguel mensal será da importância de (duzentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3º) - O contrato de que fala o Art. 2º desta Lei, será lavrado em duas vias, ficando uma em poder da Prefeitura e outra em poder do locador acima referido.

Art. 4º) - O pagamento supra correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 3140.91 - ENCARGOS DIVERSOS - Aluguéis, podendo O Executivo suplementá-la se necessário.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de abril de 1973/.

Sebastião Faylla

Sebastião Faylla - Prefeito Municipal.

J. Gilberto Martins
J. Gilberto Martins - Secretário da Prefeitura.